

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG**

Processo nº 5041077-89.2023.8.13.0702

STATERA TRANSPORTES LTDA. - “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”, já devidamente qualificada nos autos da sua recuperação judicial em epígrafe, vem à ínculta presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, apresentar o **SEGUNDO ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, nos termos adiante expostos.

1. Considerando o avanço das negociações entre devedor e credores e o aditivo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado ao Id. 10356083597 com as novas condições impostas a subclasse de créditos quirografários limitados à R\$40.000,00 (quarenta mil reais), a Recuperanda vem aos autos para apenas alterar os critérios de correção monetária dos referidos credores.
2. Assim, os **Créditos Quirografários** limitados a R\$40.000,00 (quarenta mil reais), serão pagos com carência de 30 (trinta) dias após a homologação do Plano de Recuperação Judicial, deságio de 30% (trinta por cento) e em 04 (quatro) prestações mensais e sucessivas; juros de 1% (um por cento) ao mês, juros de mora de 2% (dois por cento) e correção anual pelo IGP-M, em atenção ao montante encontrado pelo Administrador Judicial ou ainda a ser definido em eventual impugnação.
3. **Permanecem inalteradas as demais cláusulas e as diversas medidas de recuperação explicitadas no Plano originalmente apresentado e no seu primeiro Aditivo.**
4. No mais, pugna pela homologação do Plano de Recuperação Judicial, juntamente com seus Aditivos, uma vez aprovado pela Assembleia Geral de Credores, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

5. *In fine*, requer que todas as publicações sejam realizadas em nome do advogado **ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR – OAB/MT 6.218**, sob pena de nulidade.

Termos em que, pede deferimento.

Cuiabá/MT, 27 de janeiro de 2025.

ANTONIO FRANGE JÚNIOR

OAB/MT 6.218

YELAILA ARAÚJO E MARCONDES

OAB/SP 383.410

THÁLITA MONTANHA

OAB/SP 221.552

BERNARDO SILLOS

OAB/RJ 251.109